



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA



FASIG

Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

NORMAS DE USO

I - DA NATUREZA

Art 1º- O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários na busca pela informação e pelo conhecimento.

Art 2º- O Laboratório tem por finalidade atender aos alunos dos diversos cursos da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento.

II - DOS OBJETIVOS

Art 3º- Servir como ferramenta para a realização de pesquisas, consultas e digitação de trabalhos e/ou projetos acadêmicos.

Art 4º- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 5º- A estrutura física do laboratório compreende os seguintes materiais e equipamentos:

Descrição do material	Qtd. Unitária
Computadores Dell	29
Cadeira	29
Mesa com 3 lugares e divisórias	9
Mesa individual	2
Mouse Dell	29

Descrição do material	Qtd. Unitária
Mousepad	29
Teclado Dell	26
Teclado em braile	2

Art 6º- A equipe do laboratório é composto pelo chefe dos laboratórios e por monitores.

Art 7º- Compete ao Chefe do laboratório:

§1º- Zelar pelas boas relações internas e externas ao laboratório, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;

§2º- Apresentar relatórios mensais com os indicadores de atividades e uso;

§3º- Manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;

§4º- Manter o controle dos bens materiais dos laboratórios zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;

§5º- Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

§6º- Coordenar as atividades dos monitores, visando manter a qualidade dos seus serviços, delegando competências, quando necessário.

Art 8º- Compete aos Monitores:

§1º- Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao coordenador de sua equipe;

§2º- Fazer registro de uso do ambiente e da retirada de equipamentos de acordo com as normas específicas;

§3º- Zelar pela manutenção dos equipamentos, limpeza e organização dos ambientes;

§4º- Circular nas dependências do laboratório, oferecendo seus serviços aos usuários que eventualmente estejam com dúvidas ou problemas em relação a determinado recurso disponível no laboratório;

§5º- Prestar sempre o melhor atendimento possível ao usuário do laboratório, zelando pela boa imagem dos serviços prestados pela Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG;

§6º- Coibir o mau uso dos equipamentos;

§7º- Cumprir rigorosamente com seus horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;

§8º- Verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso.

IV - DO FUNCIONAMENTO

Art 9º- O funcionamento dos laboratórios ocorrem de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e aos sábados das 8hs às 12h.

V - DO USO POR DISCIPLINAS

Art 10º - A requisição de *softwares* ou programas necessários as disciplinas práticas devem ser encaminhados por escrito ao Chefe dos Laboratórios. Qualquer *software* a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

Parágrafo único - A instalação de qualquer *software* ou programa, nas máquinas dos laboratórios será realizada pela equipe. Não será permitido ao professor a instalação de *softwares* ou programas, bem como alterar configurações nos computadores dos laboratórios sem prévia autorização.

VI - DOS USUÁRIOS

Art 11º- São usuários do Laboratório de Informática:

§1º- alunos regularmente matriculados nos cursos da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG;

§2º- corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos.

VII - DIREITOS DO USUÁRIO

Art 12º- Usar os laboratórios e os equipamentos de informática, desde que seja aluno regularmente matriculado, funcionário ou professor.

Art 13º- Ter acesso à rede internet, sempre com o intuito de realizar pesquisas ou trabalhos acadêmicos.

Art 14º- Usar todos os *softwares* instalados nos computadores do Laboratório de Informática.

Art 15º- Receber auxílio/apoio dos monitores do laboratório sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

VIII - DEVERES DO USUÁRIO

Art 16º- Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Art 17º- Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

Parágrafo único - O laboratório não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e dados.

Art 18°- Zelar pela imagem da Faculdade na internet.

Art 19°- Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Art 20°- Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática.

IX - RESTRIÇÕES AO USUÁRIO

Art 21°- Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual, etc.

Art 22°- Comer, beber ou fumar nas dependências do Laboratório de Informática.

Art 23°- Instalar qualquer tipo de *software*, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa da Chefia do Laboratório.

Art 24°- Violar a privacidade alheia ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

Art 25°- Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Art 26°- Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus ou outros *softwares* maliciosos.

Art 27°- Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos.

Art 28°- Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências do laboratório.

Art 29° - Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos.

Art 30° - Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

X - USO ÉTICO E LEGAL

Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas do Laboratório de Informática, será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

Art 31°- não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa.

Art 32°- não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação).

Art 33°- não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

Art 34°- é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de *software*, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

XI - NORMAS DE SEGURANÇA

Art 35°- Quanto aos equipamentos/hardware:

Parágrafo único - é proibido aos usuários do laboratório abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento existente nos laboratórios. A manutenção corretiva e preventiva é

realizada pela equipe de Hardware que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas.

Art 36° - Quanto a acidentes dentro dos laboratórios:

Parágrafo único - em caso de acidente dentro do Laboratório de Informática (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc) cabe ao monitor comunicar a Diretoria de Infraestrutura para solicitar auxílio aos órgãos responsáveis.

XII - DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art 37°- O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática do Laboratório, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no Regimento Geral da Faculdade, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos direitos de acesso e uso das facilidades Laboratório de Informática.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 38°- Os casos não cobertos detalhadamente por este Regulamento do laboratório serão apreciados pela Chefia dos Laboratórios, e caso necessite, em instâncias superiores.

Art 39°- Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas das normas expostas acima, entre em contato com a equipe responsável pelo laboratório.



11 3444-4000
Rua da Consolação, 1025 - São Paulo/SP